

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – FORO DA COMARCA DE
TAQUARITUBA
C241002**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação dos executados: **MARCIO EDUARDO PERES MUNHOS (CPF Nº 214.924.838-77)**, **VANDERLEI ANTONIO RIBEIRO DE GOUVÊA (CPF Nº 055.854.258-11)** e **PERFEITA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP (CNPJ Nº 14.332.604/0001-40)**; e os terceiros interessados: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ Nº 00.360.305/0001-04)**, **FAZENDA NACIONAL (CNPJ Nº 00.394.460/0216-53)**, **BANCO BRADESCO S/A (CNPJ Nº 60.746.948/0001-12)**, **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – CRQ (CNPJ Nº 34.501.320/0002-28)**, **USINA CERRADINHO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A (CNPJ Nº 47.062.997/0001-78)**, **PERES & LEITE LTDA -EPP (CNPJ Nº 07.298.695/0001-89)** e **BANCO DO BRASIL S.A (CNPJ Nº 00.000.000/0001-91)**; em razão do **Cumprimento de Sentença, Processo nº 0000812-64.2019.8.26.0620**, em trâmite perante o Juizado Especial Cível e Criminal – Foro da Comarca de Taquarituba, ajuizada por **RENATO LUIZ PEREIRA CANDIDO (CPF Nº 101.518.228-32)**.

A MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Karolina Gomes De Castro, na forma da lei, **FAZ SABER**, que, fora designada a alienação do respectivo bem penhorado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Cassia Negrete Nunes Balbino**, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

- 1. Descrição do imóvel:** Uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, situada à Rua Mato Grosso nº 231, na cidade de Bernardino de Campos, desta Comarca, e seu respectivo terreno medindo vinte e sete metros e quarenta centímetros (27,40) mais ou menos de frente, por quarenta e dois metros e quarenta centímetros (42,40) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a referida Rua, de um lado com Laercio e David Cardoso de Oliveira e Renato dos Santos, de outro lado com Sebastião Cachone e pelos fundos com João Garcia ou quem de direito.

Localização: Rua Mato Grosso, nº 128, Barra Funda, Bernardino de Campos/SP, CEP: 18967-024.

Observação: Conforme averbação 24, o imóvel foi matriculado no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ipaussu sob nº 9.900.

Visitação: Por autorização do MM. Juízo da causa, a leiloeira nomeada nos autos poderá administrar a visita de potenciais interessados no imóvel; cabendo aos referidos entrarem

em contato antecipadamente com a empresa gestora Globo Leilões para fins de verificação da aplicabilidade e efetivação do ato.

Matrícula Imobiliária nº			168 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP	
Inscrição Cadastral nº			00314320004015900000	
Ônus				
Averbação/Registro	Data	Ato	Processo	Beneficiário
R.01	10.02.1976	Penhora	-	Caixa Econômica Federal
R.06	27.11.1981	Penhora	-	Fazenda Nacional
R.12	06.03.2003	Penhora	233/97	Banco Bradesco S/A
R.13	08.01.2008	Penhora	2003.61.25.000415-1	Conselho Regional de Química - CRQ
Av.14	04.11.2010	Bloqueio	252.01.2002.00823-6/000000-000	Usina Cerradinho Açúcar e Alcool S/A
Av.15	05.01.2011	Bloqueio	1055/07	Peres & Leite LTDA -EPP
Av.16	16.04.2013	Penhora	252.01.2000.001483-9	Fazenda Nacional
Av.17	03.01.2019	Indisponibilidade	0010159-79.2014.5.15.0030	-
Av.18	03.01.2019	Indisponibilidade	0010521-44.2015.5.15.0031	-
Av.20	19.11.2020	Penhora	0003236-27.2002.8.26.0539	Banco do Brasil S.A
Av.21	19.11.2020	Indisponibilidade	0010521-44.2015.5.15.0031	-
Av.22	19.11.2020	Indisponibilidade	0010159-79.2014.5.15.0030	-
Av.23	29.04.2021	Indisponibilidade	0010934-09.2014.5.15.0123	-

Valor de avaliação: R\$ 406.616,00 (Setembro/2022) – Laudo de Avaliação.

Valor de avaliação atualizado: R\$ 440.907,21 (Outubro/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças, por meio do índice do E. TJ/SP.

Débito tributário: O débito tributário será sub-rogado no valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130, do Código Tributário Nacional.

Débito exequendo: R\$ 85.689,31 (Julho/2023).

DATAS DAS PRAÇAS: A 1ª Praça terá início 20 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, e se encerrará 23 de janeiro de 2025, às 10:00 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á, iniciando-se em 23 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, e se encerrará 12 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação atualizada. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, por meio do sítio da Gestora - www.globoleiloes.com.br (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas

da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; e pelo executado nos casos de acordo e remição. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art. 186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, a leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: Havendo cancelamento ou suspensão das hastas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelos leiloeiros, a serem pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento (Resolução nº 236/2016, CNJ).

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

ALIENAÇÃO PARTICULAR: Objetivando a celeridade, economia e efetividade processual, na eventualidade de restar negativo o leilão em apreço, a leiloeira ficará autorizada a prosseguir com a venda, por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo máximo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo proposta de compra à vista ou parcelada, do correspondente ativo, esta será submetida, imediatamente, à apreciação e aprovação do MM Juízo; encerrando o prazo supramencionado.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: atendimento@globoleiloes.com.br, ou telefones, Fixo: (11) 3181-6109 e Whatsapp: (11) 94490-6874. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br/, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1079 - 7º e 8º Andar - Bela Vista - CEP: 01311-200 - São Paulo – SP.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. ANA KAROLINA GOMES DE CASTRO
JUIZA DE DIREITO